

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Inicio / Noticias / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2020 - Fiscal de Vigilância Sanitária

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, como declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.

**CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

**CONSIDERANDO** que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

**CONSIDERANDO** que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADF nº 672 e da Ação Direta de

Inconstitucionalidade – ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 826/2020, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com a lei Municipal nº 007/1997, torna público a realização de Processo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas e, em especial com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, o Decreto Estadual nº 24.961 de 17/04/2020, Decreto Municipal 1739 de 29/05/2020 além da Nota Técnica expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 23/03/2020 e todas as legislações aplicáveis ao combate da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe d'Oeste-RO, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
- 1.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para contratação imediata

Cód. Função: Fiscal em Vigilância Sanitária

Requisitos:

Nível Médio com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida e conhecimentos básicos de informática.

30 1.2 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:

Referência Valor básico – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) acrescido do percentual de 40% (quarenta por cento) a título de Insalubridade, equivalente a R\$ 400,00 conforme Lei Municipal n° e R\$ 250,00 (cento e cinquenta reais) a título de Auxílio-Alimentação em conformidade com a Lei Municipal n° 814/2020.

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.
- 2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.
- 2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
- 2.4. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.
- 3 DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
- 3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar os títulos e documentos que deseja submeter a avaliação para o e-mail rh@saofelipe.ro.gov.br endereço eletrônico do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, **somente no dia 24 de junho de 2020**, devido à urgência na contratação.
- 3.3. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos e juntada de documentos que deseja submeter a análise, escanear em apenas um arquivo PDF, e enviar em um único "corpo" de e-mail, não sendo aceitas inscrições presenciais.
- 3.4 A Prefeitura municipal de São Felipe do Oeste não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores (internet).
- 3.5. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6. O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

- 3.7. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
- 3.11. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas no município, sendo está uma condição expressa de contratação, podendo ser efetuada escala de plantão conforme a necessidade da administração.
- 3.12. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.
- 4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
- 4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
- 1. a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 2. b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
- 3. c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- 4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
- 1. a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
- 2. b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.
- 5. DA COMISSÃO
- 5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, a constituída contida no Decreto Municipal nº 1374/2017 é integrada por:
- 1. a) 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;
- 2. b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; e
- 3. c) 01 (um) profissional da área de saúde
- 5.2. O Conselho Municipal de Saúde deverá indicar um representante para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.

- 5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.
- 6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
- 6.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Ensino Médio **1,00 ponto** 

Graduação **2,00 pontos** 

Pós Graduação 2,00 pontos

Para cada ano ou fração de experiência na função de fiscal de vigilância sanitária **2,00 pontos** 

Cursos de atualização na área da saúde, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente registrados, contados da data de assinatura do presente edital com a seguinte atribuição de pontos:

- Cursos presenciais 2,00 pontos por curso;
- \*- Curso virtual EAD 1,00 ponto por curso.
- \* Todos os cursos de atualização nesta modalidade virtual, independente de carga horária terão pontuação igual.
- 6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.
- 6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área da saúde, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.
- 6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.
- 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
- 1. a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público;
- 2. b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;

- 3. c) Maior titulação acadêmica;
- 4. d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
- 5. e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
- 7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

## 8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
- 8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
- 8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
- 8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva.
- 8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da Arom além do site oficial do Município.

## 9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:
- 1. a) Providenciar a notificação dos três classificados no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2. b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;

- 3. c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
- 9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
- 9.7 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 24 (vinte e quatro) horas após a manifestação de aceitação da vaga.
- 9.7.01 Duas fotos 3 x 4, recentes;
- 9.7.02 Carteira de Identidade;
- 9.7.03 Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 9.7.04 CPF / CIC;
- 9.7.05 Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- 9.7.06 Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 9.7.07 Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;
- 9.7.08 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.7.09 Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 9.7.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecido pelo Fórum;
- 9.7.11 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 9.7.12 Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- 9.7.13 Demais documentos solicitados no presente edital e legislação aplicável.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
- 10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
- 10.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do presente edital, e, considerando que o contrato tem como objeto o enfrentamento da pandemia do Coronavírus a administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo ou em caso de não haver mais necessidade de fiscalização por conta do COVID-19.
- 10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
- 10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
- 10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.
- 10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
- 10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito.
- 10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação.
- 10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
- 10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
- 10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste – RS, 22 de junho de 2020.

Marcicrênio da Silva Ferreira

**Prefeito Municipal** 

REGISTRE-SE.

**ANEXO I** 

# ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA • descrição detalhada • identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; • identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; • realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; • classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; • promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; • participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; 3 • participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); • realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; • realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; • auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; • realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; • participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; • participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; • aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); • orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; • validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação

das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; • participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; • participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; • executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; • emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; • efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; • inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; • vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; • coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; • entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; • executar outras tarefas correlatas.

#### **ANEXO II**

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2020

INSCRIÇÃO NÚMERO:		
FUNÇÃO:		
DADOS PESSOAIS DO CANDI	DATO:	
Nome:		
Data de nascimento:/_		
	Órgão Expedidor:	
CPF:		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Prefeitura Municipal de São Fel... 29/06/2020 N°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_Complemento: Telefone Celular: \_\_\_\_\_\_Residencial: \_\_\_\_\_ Email: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Candidato: **ANEXO III** RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 002/2020 Número de inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Nome candidato:

.020	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Prefeitura Municipal de São Fel.
ANE	XO IV
7.11.1	
DEC	LARAÇÃO
DEC	LAKAÇAO
0	
	ndidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De
	cesso Seletivo Simplificado 002/2020 e que concorda plenamente com as disposições
nete	contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.
Non	ne do candidato:
Insc	rição número: Data:/
Assi	natura:

#### **ANEXO VI**

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição 24/06/2020

Seleção dos habilitados e desabilitados 24/06/2020

Homologação Final das Inscrições 25/06/2020

Recurso 26/06/2020

Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver) 26/06/2020

Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver) 26/06/2020

29/06/2020	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Prefeitura Municipal de São Fe
Cla	ssificação final 26/06/2020
Hor	mologação do resultado final 26/06/2020
$\odot$ 2	23 de junho de 2020 in Recursos Humanos